



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ 07512/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, RG 89566087 SSP/SP e CPF 041.702.408-80, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS**, sediada na Rua Marechal Deodoro, 51, Galeria Ritz, 18º andar, Curitiba-PR, CNPJ 73.611.568/0001-12, doravante denominada **ARPEN Brasil**, neste ato representada por seu Presidente, **ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR**, RG 4.438.005-6 SSP/PR e CPF 718.800.629-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, na Lei 13.675/2018, e nos termos do Decreto 9.489/2018, do Decreto 8.789/2016 e do Decreto 9.662/2019 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a promoção de ações voltadas à emissão gratuita de documentação civil para as pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do sistema prisional e socioeducativo, em conformidade com as leis de registros públicos e com as normas do **CNJ**.



CLÁUSULA SEGUNDA – A documentação a que se se refere a Cláusula Primeira abrange a inscrição e emissão gratuita do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, casamento e óbito, carteira de identidade, carteira de trabalho, bem como a retificação de registros quando se fizer necessário, sem prejuízo de outros documentos que possam ser emitidos, quando viável.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a operacionalização do objeto deste Termo, o **CNJ** compromete-se, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente Termo, a:

- I - Articular, em parceria com a **ARPEN BRASIL**, instrumentos de cooperação com o Ministério da Economia e com os Institutos de Identificação Estaduais (ou similares), que viabilizem a emissão de CTPS e Carteiras de Identidade (RG) sem custos ou taxas;
- II - Articular com os Tribunais de Justiça, Administrações Penitenciárias, Administrações de Sistemas Socioeducativos e aparelhos públicos de atendimento às pessoas egressas do Sistema Prisional, o papel institucional de cada um, bem como definir acompanhamento periódico a ser realizado por cada instituição no acompanhamento do processo de emissão de documentos;
- III - Enviar, após batimentos prévios em bases de dados específicas e conforme periodicidade a ser definida entre os partícipes, lista com dados de pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento no ato de registro nos locais de coleta biométrica;
- IV - Mobilizar Escritórios Sociais, Patronatos e outros equipamentos públicos de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional a receber solicitações de emissão de documentação deste público, consolidar em lista específica que será encaminhada a batimentos prévios e posteriormente será enviada à **ARPEN BRASIL** para o processo de emissão e/ou encaminhamento de algum dos documentos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- V - Intercambiar informações, documentos, apoio técnico-institucional e conjugar ações necessárias à execução do objeto de presente Termo;
- VI - Garantir o cumprimento do Provimento CNJ nº 73, de 28 de junho de 2018, no que tange à possibilidade de emissão, alteração e a averbação do prenome e do gênero das pessoas transexuais e transgêneras privadas



de liberdade ou egressas do sistema penitenciário, a fim de adequá-los à identidade autopercebida, independente de prévia autorização judicial;

VII - Realizar quaisquer outras ações, em área da própria competência, estritamente necessárias ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Para a operacionalização do objeto deste Termo, a **ARPEN Brasil** compromete-se, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente Termo, a:

- I - Articular, em parceria com o **CNJ**, instrumentos de cooperação com o Ministério da Economia e com os Institutos de Identificação Estaduais (ou similares), que viabilizem a emissão de CTPS e Carteiras de Identidade (RG) sem custos ou taxas;
- II - Participar do planejamento do processo de emissão de documentos conforme identificado no objeto do Termo;
- III - Promover, naquilo que lhe couber em termos de atribuição, a emissão, de forma gratuita, da primeira ou segunda via da documentação civil básica das pessoas registradas nas listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira deste instrumento;
- IV - Providenciar o envio das listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira deste instrumento às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda deste Termo, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita;
- V - Enviar, com base em orientações a serem repassadas pelo **CNJ**, todos os documentos emitidos, seja por meios próprios ou através de parcerias firmadas, aos responsáveis pela cautela institucional dos documentos ou a quem for indicado;
- VI - Garantir o cumprimento do Provimento CNJ nº 73, de 28 de junho de 2018, no que tange à possibilidade de emissão, alteração e a averbação do prenome e do gênero das pessoas transexuais e transgêneras privadas de liberdade ou egressas do sistema penitenciário, a fim de adequá-los à identidade autopercebida, independente de prévia autorização judicial;
- VII - Mobilizar Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais dos Estados para o fim previsto no objeto do presente Termo;
- VIII - Disponibilizar recursos humanos para realizar as ações previstas no plano de trabalho, objetivando regularizar a situação da documentação civil básica das pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão



apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do sistema prisional e socioeducativo perante o Registro Civil de Pessoas Naturais;

IX - Produzir relatórios das atividades desenvolvidas ao final de cada etapa, ou sempre que solicitado pelo **CNJ**;

X - Informar ao **CNJ** quaisquer intercorrências que venham a interferir na execução das atividades do projeto.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho pactuado entre os partícipes e publicado juntamente com este Termo como Anexo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante à alteração de seu objeto.



DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

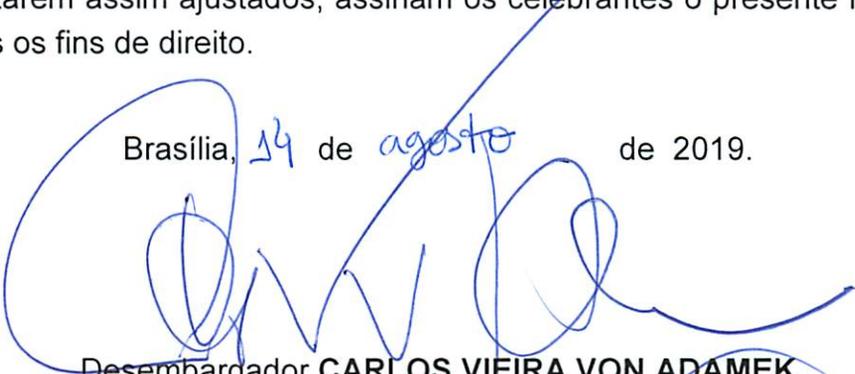
CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 14 de agosto de 2019.


Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça


ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
Presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica CNJ/ARPEN nº 026/2019

1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SEPN 514, Lote 9, Bloco D

Cidade: Brasília

CEP: 70760-544

DDD/Telefone: (61) 2326-4796

Nome do Responsável pela instituição: Ministro **DIAS TOFFOLI**

CPF: 110.560.528-05

RG/Órgão Expedidor: RG 16.266.525 SSP/SP

Cargo/Função: Presidente

E-mail funcional: dmf@cnj.jus.br

2. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS – ARPEN Brasil

CNPJ: 73.611.568/0001-12

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 51, Galeria Ritz, 18º andar.

Cidade: Curitiba

CEP: 80020-905

DDD/Telefone: (41) 3232-9811



Nome do Responsável pela instituição: ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR

CPF: 718.800.629-68

RG/Órgão Expedidor: 4.438.005-6 SSP/PR

Cargo/Função: Presidente

E-mail funcional: contato@arpen.org.br

3. Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica CNJ/ARPEN nº 026/2019:

3.1. Identificação do Objeto e Vigência

O Termo de Cooperação assinado entre os partícipes tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à emissão e/ou encaminhamento gratuito de documentação civil para as pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressos do sistema prisional e socioeducativo, em conformidade com as leis de registros públicos e com as normas do Conselho Nacional de Justiça.

A documentação a que se se refere a Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica em tela abrange a inscrição e emissão e/ou encaminhamento gratuito, quando necessário, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, bem como a retificação de registros, sem prejuízo de outros documentos que possam ser emitidos e/ou encaminhados.

O Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes, nos termos da lei.

3.2. Justificativa da Proposição

O exercício pleno da cidadania, que inclui direitos e deveres, só pode ser realizado por intermédio da obtenção de documentação civil básica (certidão de nascimento, carteira de identidade — RG, Cadastro de Pessoa Física — CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, entre outros). Esse direito é assegurado a todo e qualquer cidadão, incluindo grupos populacionais como a população em situação de privação de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do sistema prisional e socioeducativo.



A exclusão da documentação civil básica alcança, em considerável dimensão, a população carcerária do Brasil que, diante da situação social em que se encontram têm dificuldade de acesso a serviços e programas sociais como benefícios previdenciários, auxílio-saúde, aposentadoria, inclusão em programas de educação e capacitação profissional, dentre outros.

É necessário ainda, padronizar e organizar os fluxos de documentação civil de pessoas em situação de privação de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do Sistema Prisional e socioeducativo, garantindo a fruição e o exercício, com mais efetividade, dos direitos a elas inerentes.

As ações serão realizadas dentro das estratégias de execução do Eixo 4 do Projeto JUSTIÇA PRESENTE, proveniente de Acordo de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o PNUD/ONU, cujo escopo é o Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Carcerário, bem como à luz das necessidades elencadas no Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cujo objeto é promover a documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, incluindo a execução do cadastramento da identificação biométrica.

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Partícipe	Previsão de Início a contar da assinatura	Previsão de Término a contar da assinatura
1.	Articular com os Tribunais de Justiça, Administrações Penitenciárias, Escritórios Sociais, Patronatos e outros equipamentos públicos de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional o papel institucional de cada parceiro.	CNJ	Mês 1	Mês 3
2.	Definir como se realizará o acompanhamento periódico a ser realizado por cada instituição no acompanhamento do processo de emissão de documentos.	CNJ	Mês 1	Mês 3



3.	Mobilizar Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais nas Unidades da Federação para o fim previsto no objeto do presente Termo.	ARPEN	Mês 1	Mês 3
4.	Articular com o Ministério da Economia e com os Institutos de Identificação Estaduais (ou congêneres), parcerias que viabilizem a emissão de CTPS e Carteiras de Identidade (RG) sem custo ou taxas.	ARPEN/CNJ	Mês 1	Mês 12
5.	Enviar/Disponibilizar à ARPEN, lista com dados de pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos.	CNJ	Mês 5	Mês 24
6.	Emissão, de forma gratuita, no que lhe couber em termos de atribuição, a primeira ou segunda via da documentação civil básica das pessoas registradas nas listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica.	ARPEN	Mês 5	Mês 24
7.	Providenciar o envio das listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica, às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda deste Acordo, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita.	ARPEN	Mês 5	Mês 24



8.	Enviar ou se responsabilizar pelo envio, com base em orientações a serem repassadas pelo Conselho Nacional de Justiça, de todos os documentos emitidos, seja por meios próprios ou através de parcerias firmadas, aos responsáveis indicados pela cautela institucional dos documentos.	ARPEN	Mês 5	Mês 24
9.	Produzir relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitado pelo CNJ.	ARPEN	Mês 6	Mês 24
10.	Definir fluxo específico para solicitação de documentação para pessoas em cumprimento de medida socioeducativa.	CNJ/ARPEN	Mês 7	Mês 8
11.	Articular com os órgãos responsáveis pelos sistemas socioeducativos o papel institucional de cada parceiro.	CNJ	Mês 9	Mês 11
12.	Enviar/Disponibilizar à ARPEN, lista com dados de pessoas em cumprimento de medida socioeducativa que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos.	CNJ	Mês 12	Mês 24
13.	Emissão, de forma gratuita, no que lhe couber em termos de atribuição, a primeira ou segunda via da documentação civil básica das pessoas em cumprimento de medida socioeducativa registradas nas listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação.	ARPEN	Mês 12	Mês 24
	Providenciar o envio das listas referendadas no inciso III da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação, já incluídas as pessoas			



14.	em cumprimento de medida socioeducativa, às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita.	ARPEN	Mês 12	Mês 24
-----	--	-------	--------	--------

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação Técnica a que se refere este Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos.

6. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do instrumento de cooperação será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, conforme disposto no artigo 61 da Lei 8.666/1993.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.

